



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.708/04

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

A Câmara Municipal de Carandaí decreta:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carandaí, no percentual de 9% (nove por cento), que incidirá sobre os pisos de cada nível, baseado nos vencimentos percebidos em abril/04, retroativo a 1º de maio do corrente, observando-se os limites previstos na Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste reajuste correrão da seguinte dotação: "**3111.01 - Pessoal Civil**".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de julho de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de julho de 2004. _____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.